



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**PLL Nº 063/2021**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 05/08/2021

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o Dia do Casamento Civil Comunitário no âmbito do Município de Jacareí, autoriza a celebração de convênios e parcerias para realização do casamento, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Dudi.

Distribuído em:

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

05/08/2021

Observações:

Anotações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE LEI

*Institui o Dia do Casamento Civil Comunitário no âmbito do Município de Jacareí, autoriza a celebração de convênios e parcerias para realização do casamento, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Jacareí o DIA DO CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO, projeto a ser realizado anualmente, de preferência no mês de maio, em data a ser divulgada pelo Poder Público Municipal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** O Executivo Municipal celebrará convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com os Cartórios de Registro Civil, com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e outras instituições de direito público, a fim de viabilizar, na data divulgada nos termos do artigo 1º desta Lei, a realização de Casamento Comunitário.

**Art. 3º** Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão se inscrever atendendo Edital a ser publicado anualmente.

**Parágrafo único.** O casal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser residente no Município de Jacareí;

II – comprovar situação de baixa renda;

III – viver em união estável ou possuir filhos que sejam frutos dessa união;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui o Dia do Casamento Civil Comunitário no âmbito do Município de Jacareí, autoriza a celebração de convênios e parcerias para realização do casamento, e dá outras providências. – Fis. 02

IV – estar em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil – que assegura a habilitação para o casamento, bem como cumprir os requisitos previstos no art. 1512, parágrafo único, da mesma Lei.

**Art. 4º** Não haverá custos para os nubentes, nos termos do artigo 1.512, parágrafo único, do Código Civil, que assegura a habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão, isentos de selos, emolumentos e custas para pessoas que apresentem declaração de hipossuficiência econômica.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá, ainda, firmar parcerias e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com Sindicatos, escolas profissionalizantes, entidades não governamentais, empresas privadas e órgãos públicos com o objetivo de propiciar aos noivos serviços de preparação de cabelo e maquiagem, decoração, música, fotografias, filmagens, buffet, entre outros, desde que pertinentes à realização da cerimônia, sendo autorizada a divulgação do nome e das marcas dos parceiros durante o evento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de julho de 2021.

DUDI

Vereador - PL

**AUTOR: VEREADOR DUDI.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Institui o Dia do Casamento Civil Comunitário no âmbito do Município de Jacaréí, autoriza a celebração de convênios e parcerias para realização do casamento, e dá outras providências. - Fls. 03

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O propósito do presente projeto de lei é estruturar os casais, fortalecer os laços de união e responsabilidades principalmente para aqueles que já possuem filhos. Há muitos casais que não oficializam sua união por razões financeiras. E, neste sentido, o projeto cuida de promover a família como instituição social que merece proteção, nos termos da Constituição Federal. A data foi escolhida em consideração ao mês das noivas (maio).

Tratando-se, pois, de matéria de cunho social e de relevante interesse público, espero o apoio e aprovação dos Senhores Vereadores, pelo que antecipadamente agradeço.

Câmara Municipal de Jacaréí, 29 de julho de 2021.

**DUDI**

**Vereador - PL**